



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 125.386/03

CONVÊNIO N. 2008/201.10

DÉCIMO ADITIVO AO CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
DOS DEPUTADOS E O CENTRO DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA
- CESB, INSTITUIÇÃO
MANTEVEDORA DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO INSTITUTO DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA
- IESB, OBJETIVANDO A
CONCESSÃO DE ESTÁGIO A
ESTUDANTES DE SEUS CURSOS DE
GRADUAÇÃO.

Aos primeiros dias do mês de dezembro dois mil e quinze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e o CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - CESB, instituição mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB, sediado no SGAN, Quadra 609, módulo "B", L2 Norte, Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o n. 00.422.333/0001-09, doravante denominado simplesmente CESB, neste ato representado pelo seu Diretor, o senhor EDSON MACHADO DE SOUSA FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, resolvem celebrar o presente Aditivo, tendo em vista o disposto na Lei n. 11.788, de 25/9/08, no Ato da Mesa n. 81, de 31/1/13, da Câmara dos Deputados, e no que couber, na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, bem como no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência do Convênio pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 2/12/15.

Este Aditivo atualiza, também, o valor da bolsa de estágio, em decorrência do reajuste do valor do salário mínimo para R\$ 788,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(setecentos e oitenta e oito reais), promovido por meio do Decreto n. 8.381, de 29/12/2014.

O Convênio ora aditado, com sua numeração alterada para 2008/201.10, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada com a execução do presente Convênio, no valor de R\$655.872,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais), assim distribuídos:

- a) R\$ 605.184,00 (seiscentos e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais), referentes à concessão de 32 (trinta e duas) bolsas-estágio no valor de dois salários mínimos vigentes cada uma;
- b) R\$50.688,00 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais), referentes à concessão de auxílio-transporte no valor de R\$6,00 (seis reais) por dia, por estagiário, em conformidade com a Lei 11.788/08.

Parágrafo único – A despesa referida, empenhada sob o n. 2015NE003099, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política.
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 2/12/15 a 1/12/16, podendo ser alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como denunciado, de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita, com antecedência de 20 (vinte) dias.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo primeiro – O encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios em curso.

Parágrafo segundo – Este Convênio será reexaminado com periodicidade não superior a 1 (um) ano.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 1º de Dezembro de 2015.

Pela CÂMARA:

Romulo de Sousa Mesquita
Diretor-Geral
CPF n. 443.493.351-53

Pelo CESB:

Edson Machado de Sousa Filho
Diretor
CPF n. 726.238.701-44

Testemunhas:

- 1) Daniela Costa Lourenço Carvalho
2) Aldo Lacerda 1008

CCONT/AV